



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000374

Horário: 11/03/2024 09:44:59

*Edgar Rocco de Sá*

**Projeto de Lei nº 046, de 08 de março de 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação que será destinado ao pagamento do Piso da Enfermagem para o ano de 2024.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$973.244,82 (Novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s) Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (RS)
915	02.06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	370.1	295.390,56
916	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	370.1	39.086,40
917	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	370.1	342.386,40

*Edgar Rocco de Sá*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

918	02.06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	370.1	296.381,46
<b>Total (RS)</b>					<b>973.244,82</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$973.244,82 (Novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2024.

  
**Marcio Callegari Zanotti**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Mensagem.**

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 046, de 08 de março de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação que será destinado ao pagamento do Piso da Enfermagem para o ano de 2024.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$973.244,82 (Novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que será destinado ao pagamento do Piso da Enfermagem para o ano de 2024.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 047 de março de 2024.

  
**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2024.

**Ofício nº 046/2024**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 046, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação que será destinado ao pagamento do Piso da Enfermagem para o ano de 2024.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência a Senhora

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.

## Formulário de Solicitação de Ajuste Orçamentário - Modelo 2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

### 1. Sumário

Código:	36/2024
Data de Registro:	04/03/2024

### 2. Órgão ou Unidade Orçamentária Solicitante

-
---

### 3. Justificativa(s)

Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente a estimativa de repasses para o exercício de 2024 do Governo Federal para Assistência Complementar do Piso Nacional de Enfermagem.
--

### 4. Movimentação(ões) Orçamentária(s)

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
915	06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	370.1	295.390,56
916	06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	370.1	39.086,40
917	06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	370.1	342.386,40
918	06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	370.1	296.381,46
<b>Total (R\$)</b>					<b>973.244,82</b>

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
<b>Total (R\$)</b>					<b>0,00</b>

### 5. Formalização

Responsável pelo Preenchimento (Assinatura e Carimbo)  ANTONIO LUIS FONSECA PIROLA CONTADOR	Autorização (Assinatura e Carimbo)  Paulo E. G. Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública	Recebido pela Sead/Sefap em:
---	--	------------------------------

### 6. Processamento

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data do Ajuste:	Código do Ajuste Orçamentário	Responsável Técnico pelo Ajuste (Assinatura e Carimbo)  CONTADOR
---	-------------------------------	---